

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 **EDITAL Nº 143/2020**

Critério para Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM **Data de Abertura: 14/10/2020** Horário da Entrega dos Envelopes: 13h50min Horário da Abertura dos Envelopes: 14h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA ENXOVAL HOSPITALAR DA REDE BÁSICA DE SÁUDE SENDO: CAMISOLAS, AVENTAIS, LENÇÓIS, COBERTORES, CAMPOS FENESTRADOS E CAMPOS CIRÚRGICOS, conforme especificações contidas no Anexos I do presente Edital.

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II - Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Minuta de Ata.

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 208.440,00.

- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às 13h50min do dia 14 de outubro de 2020 ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis.
- 1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão desde que argüidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
- 1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.
- 1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.



- 1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 1.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.
- 1.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2. Estará impedida de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.
- 3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.4. A licitante deverá <u>apresentar em separado</u> dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), <u>sob pena de desconsideração da proposta</u>.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também**,



fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020	
OBJETO:	
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
LICITANTE:	
À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU	
DDECÃO DDESENCIAL NO. (2020	

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020
OBJETO:
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:

- 4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:
- 5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, contendo o preenchimento obrigatório da marca, valor unitário e total de cada item , bem como o valor total da proposta, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

- a) **Prazo de Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta de Preços";
- b) **Condições de Pagamento**: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.



- c) **Prazo de Vigência do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura;
- d) Condições para execução dos serviços:
- d.1.) A retirada do material deverá ser realizada aos domingos, segundas, quartas e sextafeira, nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no **Anexo VII** das 08h00min às 17h00min.
- d.2.) A conferência da pesagem/contagem do enxoval deverá ser realizada nas dependências da unidade.
- d.3.) O material deverá ser higienizado, passado e embalado pela Compromissária em suas dependências e devolvido em cada unidade de retirada, no prazo máximo de 72 horas após a coleta.
- e) Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.
- f) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 5.4. O preco ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 5.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.
- 6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se esta se encontra em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.



- 6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.9, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por item**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por item**.
- 7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.
- 7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.
- 7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.
- 7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME´s ou EPP´s remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.
- 7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
- 7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



- 7.5. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os valores estimados para a licitação.
- 7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.
- 8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 - DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:
- 10.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- 10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.
- Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
- 10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;
- 10.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 10.1.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes



impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).
- 10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, **autenticada**, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.
- 10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;
- 10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;
- 10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no



Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.
- 12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3946.10.301.1001.2001 (Fonte 02: Estadual) do ano de 2020 e subsequente.

14. DA ATA

- 14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame, caso a mesma não compareça neste prazo no Departamento de Compras e Licitações a Ata será cancelada.
- 14.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.
- 14.3. Será incorporada a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.
- 14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.



- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 15.2. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I do Edital;
- b) Falência, recuperação judicial, liquidação amigável ou judicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:
- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.
- 16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n^{o} 10.520/02 e Lei 8.666/93.



- 16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640.
- 16.13. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itu, 30 de setembro de 2020.

Janaína Guerino de Camargo Secretaria Municipal de Saúde



PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 63/2020

CNPJ:		roponente: I.E.:		
Endereç	o:	Cidade:UF:		
Bairro:_		Cidade:UF:_	EP:	
SERVIÇ SÁUDE	OS DE L SENDO	STRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇ AVANDERIA PARA ENXOVAL HOSPITAL CAMISOLAS, AVENTAIS, LENÇÓIS, CAMPOS CIRÚRGICOS	AR DA RED	E BÁSICA DE
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12.000 KG.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA ENXOVAL HOSPITALAR DA REDE BÁSICA DE SÁUDE SENDO: CAMISOLAS, AVENTAIS, LENÇÓIS, COBERTORES, CAMPOS FENESTRADOS E CAMPOS CIRÚRGICOS	R\$	R\$
Condiçõe	es de Paga	posta R\$(namento: Conforme edital.	unca inferior a	60 dias).
licitações	s e contr	nas da Lei, que não existe fato que impeça no atar com a Administração Pública, assim o spositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Cons	como não exis	stem fatos que
licitações	s e contr	atar com a Administração Pública, assim c	como não exis	stem fatos que
licitaçõe: descump	s e contr	atar com a Administração Pública, assim c	como não exis	stem fatos que
licitaçõe: descump	s e contr	atar com a Administração Pública, assim c	como não exis	stem fatos que
licitaçõe: descump	s e contr	atar com a Administração Pública, assim o positivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Con	como não exis	stem fatos que
licitaçõe: descump	s e contr	atar com a Administração Pública, assim o positivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Con (assinatura)	como não exis	stem fatos que



ANEXO II

CREDENCIAL

À			
Prefeitura da Estância Turísti	ica de Itu		
Ref.: Pregão Presencial nº _	/2020.		
Prezados Senhores,			
endereço	inscrita no CNPJ sob o nº, veral, SR.(A), portador(, como seu Repi, negociar preços, bem como seu nome, inclusive para de go Presencial nº/2020,	n através desta RG nº a) da Cédula de resentante, para praticar todos esistir de interp que objetiva	a, por meio de e CPF nº e Identidade RG a representar a os demais atos or recursos, no
	(localidade), _	de	de 2020.
	(assinatura)	-	
	Nome:	_	
	RG:	_	
	e-mail·		



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À				
Prefeitura da Estância Turística	a de Itu			
Ref.: Pregão Presencial nº	/2020.			
Prezados Senhores				
	cidade de SR.(A) ns de dar atendim referência, DECL habilitação previs o qual objetiva	, vem atr , RG n nento ao disposto ARA estar cump tos no instrumer n a	ravés desta, por meio o e CP o "Do Credenciamento orindo plenamente cor oto convocatório do Pro	o de PF nº o" do m as egão
	_ (localidade),	de	de 2020.	
	(assinat	ura)		
	Nome:			
	RG: e-mail:			



ANEXO IV

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Presencial nº/2020.
Prezados Senhores,
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*
(localidade), de de 2020.
(assinatura)
Nome: RG: e-mail:

^{*} Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À		
Prefeitura da Estância Turística	a de Itu	
Ref.: Pregão Presencial nº	/2020.	
Prezados Senhores,		
endereco .	cidade de . ver	, com sede no m através desta, por meio de RG nº e CPF nº disposto na alínea "a" do item
10.1.3. do Edital do P	regão Presencial nº	disposto na alínea "a" do item /2020, que objetiva a , DECLARA , sob as
penas da lei, que até a prese	ente data inexistem fatos sup	pervenientes e impeditivos para da obrigatoriedade de declarar
(localidade)	, de de 2	2020.
	(assinatura)	
	Nome:	_
	RG:	-
	e-mail·	



ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramer	nto como microemp	oresa ou empre	esa de pequeno porte
Licitação nº.:			
Edital nº:			
Objeto:			
A(nome da lici	tante)		, qualificada como presentante legal (doc. anexo),
microempresa (ou empres	a de pequeno port	:e) por seu re	presentante legal (doc. anexo),
regularidade fiscal para r	nomento oportuno esempate quando de 14 de dezembro	o, conforme do julgamento	postergar a comprovação da estabelecido no edital, e ter o das propostas, nos termos da
	(Local))	,(Data)
	(assina	atura)	
	Nome:		
	RG:		
	:		



ANEXO VII

RELAÇÃO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

Prestação de serviço de lavanderia para enxoval clinico e hospitalar para rede básica de saúde, ambulatórios, pronto atendimento e outros pelo período de 12 meses com estimativa de 1000kg/mês .

A retirada do material deverá ser realizada aos Domingos, Segundas, Quartas e Sextas nas unidades abaixo relacionadas:

UBS 01 - "Dr. Carlos Vasconcelos Prado " - Alberto Gomes

Endereço: Rua Naor Leite Gomes, 330 Jardim Convenção - CEP 13311-200 - Itu - SP

UBS 02 - "José Maria Vicente" - Jardim União

Endereço: Rua Fiovo de Bernardini, s/nº Jardim União - CEP 13300-000 - Itu - SP

UBS 03 - "Maria Cecília Meneghini" - São Judas Tadeu

Endereço: Avenida Dr. Ulisses de Moraes, s/nº Bairro São Judas Tadeu - CEP 13304-770 - Itu - SP

UBS 04 - "Dr. Alcides Rodrigues" - Jardim das Rosas

Endereço: Rua Jasmim, 59, Jardim das Rosas - CEP 13309-490 - Itu - SP

UBS 05 - "Tristão Bauer" - Rancho Grande

Endereço: Avenida Francisco Ernesto Fávero, s/nº Jardim do Estádio - CEP 13309-290 - Itu - SP

UBS 06 - "Agostinho Netto" - Bairro Padre Bento

Endereço: Rua Monsenhor Ezequias Galvão, 485 Jardim Padre Bento - CEP 13313-113 - Itu - SP

UBS 07 - "Dr. Sebastião de Moraes" - Bairro Santa Terezinha

Endereço: Rua Antônio Faustino Filho, 82 Bairro Cruz das Almas - CEP 13310-400 - Itu - SP

UBS 08 - "Dr. Cid Ferraz do Amaral" - Rodoviária de Itu

Endereço: Avenida Goiás, 180 Bairro Brasil CEP 13301-370 - Itu - SP

UBS 09 - " Maria de Lourdes Pinheiro Passos " - Bairro São Luis

Endereço: Rua Juvenal Emanoeli, s/nº Bairro São Luís CEP 13304-260 - Itu - SP

UBS 10 - " Dr. Alberto Sabin " - Vila Progresso

Endereço: Rua Ilydia Dias Furtado, nº175 Bairro Vila Progresso CEP 13300-000 - Itu - SP

UBS 11 - "Frei Pascácio Hettler" - Bairro Cidade Nova

Endereço: Rua Osasco, s/nº Bairro Cidade Nova I - CEP 13308-093 - Itu - SP

UBS 12 - " Dr. Emílio Chierighini " - Bairro Novo Mundo

Endereço: Avenida Sol., s/nº Bairro Jardim Novo Mundo - CEP 13308-430 - Itu - SP

UBS 13 – " Dr. Cláudio Fruet " - Bairro Portal do Éden



Endereço: Rua Genecy Cabreira Bairro Portal do Éden - CEP 13308-500 - Itu - SP

UBS 14 - " Cabo Santo " - Jardim Aeroporto

Endereço: Rua Professor Alfredo Gomes, 11 Bairro Jardim Aeroporto - CEP 13304-730 - Itu - SP

UBS 15 - " Dr. Hélio Chierighini" - Potiguara

Endereço: Rua Armênia, nº 222 Bairro Pq. Residencial Potiguara CEP 13312-733 - Itu - SP

UBS 16 - "José Roberto da Cruz" - São Camilo

Endereço: Rua Benedito Ramos da Silva s/n Bairro Res. Pq São Camilo - CEP 13309-815 - Itu - SP

Ambulatório de Moléstias Infecciosas -A.M.I. - Maria Helena Corrêa Pompeu

Endereço: Rua Piauí, 302 - Bairro Brasil - Itu - SP

AEM – Ambulatório de Especialidades Medicas

Endereço: Avenida Tiradentes, 980 - Bairro Parque Industrial. CEP: 13309-640 - Itu - SP

Unidade de Fisioterapia "Kindú" - " Reolando de Arruda Carneiro "

Endereço: R Floriano Peixoto, 457, Bairro Centro, - Itu - SP CEP 13309-030

Unidade de Fisioterapia " Fátima de Lourdes Santos Francisco "

Endereço: Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, nº 14 - Cidade Nova – Itu/SP CEP 13308-200

Centro de Referencia da Mulher

Endereço: Rua Santana, 319 - Centro - Itu - SP CEP 13300-220 - Itu - SP

Pronto Atendimento Municipal – Mario Moraes Bourguignon - Vila Martins

Endereço: Itagiba Vilassa, S/N, Vila Martins - CEP 13308-230 - Itu - SP



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº./2020. COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU COMPROMISSÁRIA: ______

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na cidade de Itu, Estado
de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 - Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal
de Saúde, Sra. JANAÍNA GUERINO DE CAMARGO, brasileira, casada, portadora do R.G.
nº e do CPF nº, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada
simplesmente COMPROMITENTE, e de outro lado, a empresa, estabelecida na
cidade de, na, nº, Estado de São Paulo, inscrita no
CPF/MF sob nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Senhor
, portador da Cédula de Identidade R.G. nºe do CPF/MF sob o nº.
, doravante denominada simplesmente COMPROMISSARIA , neste ato por seu
representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº.
8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10 e demais normas
aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais, constantes no
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E OBJETO

É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ENXOVAL HOSPITALAR SENDO: CAMISOLAS, AVENTAIS, LENÇÓIS, COBERTORES, CAMPOS FENESTRADOS E CAMPOS CIRÚRGICOS, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Face a natureza e a quantidade do objeto licitado, ficará a **COMPROMISSÁRIA** obrigada a fornecer à **COMPROMITENTE**, sempre que por ela for exigido, a quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF).
- 2.2 A **COMPROMISSÁRIA** ficará obrigada a entregar o item requisitado, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **COMPROMITENTE**. Os itens serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na cláusula Décima Segunda desta Ata.
- 2.3 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a solicitar da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.
- 2.4 O objeto da licitação só será considerado entregue após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do serviço.



- 2.5 Os itens cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da **COMPROMITENTE** e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por medicamentos de qualidades equivalentes.
- 2.4 Entregar os itens da licitação em conformidade com o item 5.2 alíneas "d", "e" e "f do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**, e da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.2 O preço apresentado pela **COMPROMISSÁRIA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- 3.3 Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.
- 3.4 A **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO.

4.1 – Atribui-se à presente Ata o valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxx, de acordo com as informações constantes da tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário
			R\$

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses a partir da data da sua assinatura.
- 5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, não será obrigada a adquirir os itens referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, mediante de expedição de Autorização de Fornecimento/AF observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 495/2008 e 1.007/10.



CLÁUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, incluindo-se todos os ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:
- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- b) A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) A **COMPROMISSÁRIA** não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- d) A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados nos casos previstos no subitem anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



- 9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 9.2. Fica assegurada à **COMPROMITENTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram esta Ata, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.
- 10.2 A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 10.3 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.
- 10.4 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10, Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 10.6 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Prefeitura da Estância Turística de Itu Em, ...de de 2020.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:



\mathbf{A}	NI	EV	\mathbf{a}	ΙX
м	ıv	EX	v	TV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
COMPROMITENTE:
COMPROMISSÁRIA:
CONTRATO: Ata nº/2020
ОВЈЕТО:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pel Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrer pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias da manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regula cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaix indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 d TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrado Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – eletrônico – ou telefones de contat deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final conseqüente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mai couber.
LOCAL e DATA:
<u>GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u> :
Nome: Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:



E-mail instituciona	l:	·
E-mail pessoal:		·
Telefone(s):		
Assinatura:		
Responsáveis que	e assinaram o ajuste:	
Pela CONTRATAN	<u>TE</u> :	
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de Nasciment	0:	
Endereço residenci	al completo:	·
E-mail instituciona	l:	
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		
Pela CONTRATAD	Δ:	
	 -	
	RG:	
	0:/	
Endereço residenci	al completo:	•
	I:	
Telefone(s):		
Assinatura:		